



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE (48) 3721-8803 / ppgfil@contato.ufsc.br

PORTARIA N. 001/POSFIL/2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no uso de suas atribuições e em conformidade com as decisões do Colegiado Pleno do PPGFIL (24/10/2017) e por ocasião da aprovação do Novo Regimento do PPGFIL/2017, seguindo orientação da Resolução Normativa 95/CUN/2017 e do Documento da Área de Filosofia da CAPES,

RESOLVE:

A decisão sobre o desligamento do aluno que for reprovado em exame de qualificação de mestrado ou doutorado será de competência do Colegiado Delegado.

Florianópolis, 24 de outubro de 2017

Roberto Wu

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Aprovado pelo Colegiado Delegado em reunião no dia 24 de outubro de 2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE (48) 3721-8803 / ppgfil@contato.ufsc.br

PORTARIA N. 002/POSFIL/2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no uso de suas atribuições e em conformidade com as decisões do Colegiado Pleno do PPGFIL (24/10/2017) e por ocasião da aprovação do Novo Regimento do PPGFIL/2017, seguindo orientação da Resolução Normativa 95/CUN/2017 e do Documento da Área de Filosofia da CAPES,

RESOLVE:

Os alunos aprovados no processo seletivo deverão apresentar no ato da matrícula comprovante de proficiência em língua estrangeira. No caso do mestrado, a língua estrangeira a ser comprovada é obrigatoriamente a língua inglesa; no caso do doutorado, a língua inglesa e mais uma língua estrangeira dentre as seguintes: francês, alemão, espanhol e italiano.

São aceitos os comprovantes de proficiência fornecidos pelo DLLE da UFSC ou por instituição de ensino superior brasileira com curso de língua estrangeira reconhecido pelo MEC. Além destes, os candidatos poderão apresentar os seguintes comprovantes, dentro do prazo de validade estabelecido pelo certificado até o máximo de cinco anos:

- a) Língua inglesa: i) TOEFL IBT – *Internet Based Test* (nota mínima 65), ii) TOEFL CBT – *Computer Based Test* (nota mínima 183), iii) TOEFL ITP - *Institutional Testing Program* (nota mínima 513), iv) *International English Language Test* - IETLS (nota mínima 5,5), v) *Test of English for International Communication* - TOEIC (mínimo de 605 pontos), v) Cambridge FCE (First Certificate in English ou superior) (notas A, B ou C);
- b) Língua francesa: certificado DELF B1 ou superior da Aliança Francesa;
- c) Língua alemã: certificado *Zertifikat Deutsch* B1 ou superior do Instituto Goethe;
- d) Língua espanhola: certificado DELE B1 ou superior do Instituto Cervantes;
- e) Língua italiana: certificado CILS UM-B1 ou superior do Instituto Italiano de Cultura.

Alunos ingressantes no doutorado com aprovação prévia em língua inglesa num programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES poderão ser dispensados da proficiência desta, mediante apresentação do histórico escolar.

Aos alunos estrangeiros, além da proficiência exigida no nível correspondente de pós-graduação, é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação de um dos

certificados mencionados abaixo, dentro do prazo de validade estabelecido pelo certificado até o máximo de cinco anos: a) CELPE-Bras (intermediário ou superior); b) comprovante fornecido pelo DLLE da UFSC ou por instituição de ensino superior brasileira com curso de língua estrangeira reconhecido pelo MEC.

Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado Delegado.

Florianópolis, 24 de outubro de 2017

Roberto Wu

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Aprovado pelo Colegiado Delegado em reunião no dia 24 de outubro de 2017